



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua dos Andradas, 1121 Sala 502, Centro, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.908.992/0001-85, neste ato representada pelos seus sócios Administradores, Sr. Daniel de Oliveira Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1004445746 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 295.161.450-00, Sr. Ronaldo Capaverde Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1048134652 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 648.147.260-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 137/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 089/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 30 de agosto de 2019, emitida pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social na qual solicita a inclusão de veículos da frota, tendo em vista a aquisição de novos veículos e a necessidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os contratos poderão ser alterados, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso § 1º, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a inclusão de novos veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Ficam inclusos os veículos:
- Micro-ônibus, placas QTK 0185;
 - Micro-ônibus, placas QJZ 7805
 - Chev/ Spin, placas QTK 2865;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 17 de setembro de 2019.

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

RONALDO CAVERDE SILVA
Sócio Administrador
CONTRATADA

DANIEL DE OLIVEIRA PINTO
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: